

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO Arquivo  
Aprovado  
12/10/02  
20/10/02

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO DE EDUC. TEOL. II

Quanto ao Documento 31

Do Sínodo de São Paulo sobre Novo Plano Diretor para o Ensino Pré teológico e Teológico e Novo RI para os seminários da IPB

O SUPREMO CONCÍLIO:

01. Considerando a importância do assunto para a IPB;
02. Considerando as várias propostas sobre o mesmo assunto;
03. Considerando a aprovação do Doc. C XVIII que determinou que a JET faça seu planejamento estratégico até dezembro de 2.003 e que, entre outros, trate desse assunto;

RESOLVE

Encaminhar este documento para análise e deliberação da JET em seu planejamento estratégico

Sala das Sessões 17 de Julho de 2.002

Acesso 17/07/02

Doc. CX  
Aprovado  
Comp. uns. 22/03/02

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
Comissão Executiva do Supremo Concílio  
Campinas - 2002

Relatório da Sub-Comissão Nº 2 – Educação Teológica

Referente ao Documento Nº 20, Do Sinodo de São Paulo.

Assunto: Proposta do Presbitério de Pinheiros sobre “Novo Plano Diretor para o Ensino Pré Teológico e Teológico, e novo RI para seminários”.

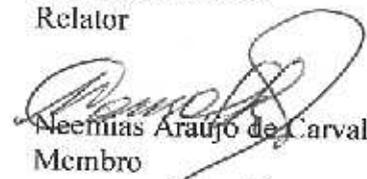
A Comissão Executiva do Supremo Concílio,

RESOLVE:

1. Receber a proposta.
2. Remeter ao SC-IPB 2002 para apreciação e deliberações sobre o assunto.

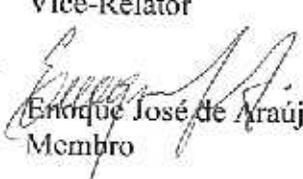
Sala das Sessões, 18 de março de 2002.

  
Daniel Bitencourt  
Relator

  
Neemias Araújo de Carvalho  
Membro

  
José Normando  
Membro

  
Marco Aurélio C. Areias.  
Vice-Relator

  
Enoque José de Araújo  
Membro

  
Alcides Martins Junior  
Membro

15 JUL 16 40 23 000031  
PROTÓCOLO  
DESTINO: Ed. Teológica  
12h  
AR/07/02





IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
SÍNODO DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2002

Ao  
SUPREMO CONCÍLIO  
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
DD. SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Rev. Wilson de Souza Lopes

26

17 MAR 08 36 25 0000020

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
COMISSÃO EXECUTIVA - SP/199

PROTÓCOLO  
DESTINO: *Stef. Vagner*

*Mesa e*

OFÍCIO 003/02 – PROPOSTA DE NOVO PLANO DIRETOR PARA O ENSINO PRÉ-TEOLÓGICO E TEOLÓGICO E NOVO R.I. PARA SEMINÁRIOS

A CE/SSP reunida no dia 18 de dezembro pp., recebeu proposta do Presbitério de Pinheiros nos termos supra referenciado e resolveu encaminhá-la para ser examinada na Reunião Ordinária do Supremo Concílio da IPB neste ano de 2002.

Assim, encaminho cópia do citado documento para a consideração.

Sem mais, rogando as bênçãos do Senhor da Igreja sobre o irmão, fraternalmente,

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA 2

Quanto ao Documento n.º 79 - Proposta de novo plano diretor para o ensino pré-teológico e teológico e novo regimento para os seminários

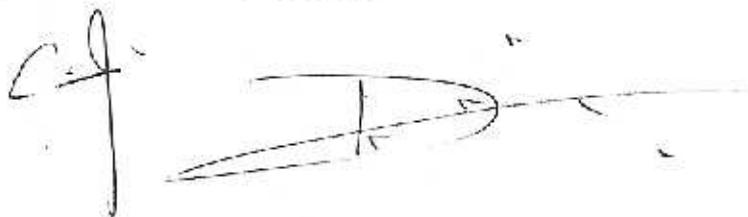
### CONSIDERANDO:

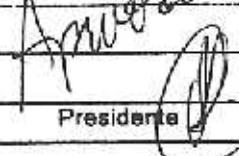
1. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil não possui um plano educacional para a formação de pastores
2. O processo de secularização do ministério a partir do ensino teológico em desenvolvimento na IPB, hoje.
3. A necessidade de se formar pastores nos moldes de uma filosofia bíblica e reformada.

### O PRESBITÉRIO DE PINHEIROS RESOLVE:

Encaminhar o referido documento ao Sínodo de São Paulo a fim de que o mesmo seja encaminhado ao Supremo Concílio na sua próxima reunião ordinária.

São Paulo, 08 de dezembro de 2001



<b>PRESBITÉRIO DE PINHEIROS</b>	
Rua FERNÃO DIAS, 585 - SP	
Doc. N°	<u>7</u>
Destino	<u>Arquivado</u>
	
	Presidente

01

São Paulo, 28 de novembro de 2001.

**PRESBITÉRIO DE PINHEIROS**  
Rua FERNÃO DIAS, 585 - SP  
Doc. Nº 39  
Destino L. J. II  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presb. \_\_\_\_\_

Ao

**Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil**  
**Proposta: Novo Plano Diretor para o Ensino Pré-Teológico e Teológico**  
**e Novo Regimento para os Seminários da IPB.**

Considerandos:

1. A necessidade de mudanças na atual estrutura da educação teológica da IPB;
2. Que a formação de pastores na Igreja Presbiteriana do Brasil deve orientar-se por uma filosofia bíblica de ensino e de ministério;
3. Que o ministério pastoral passa por um processo de secularização, deixando de ser um ofício sacerdotal e tornando-se uma profissão secular;

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:

1. Aprovar, nos seus termos, estes novos Plano Diretor e Regimento dos Seminários.
2. Determinar que os mesmos sejam implantados a partir do ano letivo de 2003.
3. Nomear os membros dos Conselhos Deliberativos de cada Seminário, para um mandato de quatro anos.

## Plano Diretor para o Ensino Pré-teológico e Teológico na IPB

### 1. Transformar os atuais Institutos Bíblicos em Centros de Ensino Pré-teológico da Igreja Presbiteriana do Brasil.

#### a. Função

#### i. Preparar alunos para o Curso Teológico

##### 1. Lecionar as matérias básicas do Currículo do Bacharelado em Teologia

- a. Grego Coiné
- b. Hebraico Bíblico
- c. Latim
- d. Português
- e. Introdução e Análise do NT
- f. Introdução e Análise do AT
- g. História e Geografia da Bíblia
- h. Homilética
- i. Evangelização

#### ii. Preparar evangelistas para a junta de Missões Nacionais

##### 1. Lecionar as seguintes matérias

- a. Português
- b. Introdução e Análise do NT
- c. Introdução e Análise do AT
- d. História e Geografia da Bíblia
- e. Homilética
- f. Evangelização

#### iii. Preparar Professores de ED

- a. Português
- b. Introdução e Análise do NT
- c. Introdução e Análise do AT
- d. História e Geografia da Bíblia
- e. Didática
- f. Métodos de Comunicação

#### iv. Preparar Músicos para as Igrejas locais

##### 1. Lecionar as matérias de Conservatório com ênfase em órgão e Coral.

- a. Leitura Musical
- b. Harmonização
- c. Canto

- d. Órgão
- e. Regência Coral

b. Estrutura

- i. Os atuais Institutos Bíblicos
- ii. Conselho Deliberativo nomeado pelo SC/IPB com mandato de 4 anos
- iii. Diretor escolhido pelo Conselho Deliberativo

c. Restrições

- i. Preparar candidatos a qualquer tipo de ordenação
- ii. .

2. Enfatizar o Ensino Teológico nos Seminários, obedecendo as seguintes diretrizes:

a. Quanto ao ensino

- i. Ensino Confessional
- ii. Ter como objetivo básico, nos cursos de graduação, a formação de Ministros da Palavra, e nos cursos de Pós-graduação o preparo de Professores para os Seminário e para os Institutos Bíblicos
- iii. Ensino de Qualidade sem pretensões de adequar-se a qualquer carreira profissional universitária
- iv. Ensino de Qualidade se deixar de examinar as diversas correntes teológicas não Reformadas sob um ponto vista apologético.
- v. Não submeter-se a qualquer norma oficial com o objetivo de facilitar a aquisição de um segundo diploma reconhecido ou de procurar reconhecimento oficial para seu curso.

b. Quanto à docência

- i. Priorizar a escolhas de Professores obedecendo aos seguintes critérios.
  - 1. Pastores ou presbíteros ordenados a mais de 10 anos.
  - 2. Capacidade didática.
  - 3. Subscrição Anual da Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos.
  - 4. Titulação.

- ii. Não tolerar, em hipótese alguma, a presença no quadro docente, de professores que não tenham a Bíblia Sagrada como única e infalível Regra de Fé e Prática.
  - iii. Jamais apoiar, qualquer pensamento ou ato que desdiguem implícita ou explicitamente a autoridade das Escrituras Sagradas ou a Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos como a exposição fiel dessa doutrina.
- c. Quanto ao Governo.
- i. Restaurar os poderes do SC/IPB para nomear quadrienalmente cinco dos membros de um Conselho Deliberativo que seja composto, também, por um representante de cada Presbitério que tiver aluno no Seminário.
  - ii. Tornar atribuição exclusiva do Conselho Deliberativo a escolha do Diretor do Seminário que dirigirá a instituição mediante os pareceres de cada órgão interno especializado no respectivo assunto:
    - 1. Capelania
    - 2. Administração
    - 3. Congregação de Professores de Graduação
    - 4. Câmara de Pós-graduação
  - iii. Subordinar os Cursos de Pós-graduação existentes, a cada Seminário dentro da estrutura governamental de cada um.
- d. Quanto a discência
- i. Só admitir alunos que tenham previamente cursado o curso pre-teológico, enviados regularmente por um presbitério, com as declarações constitucionais verificadas.
  - ii. Não tolerar a presença de alunos reincidentes em rebeldia nas doutrinas e práticas.
  - iii. Atribuir 20% dos créditos exigidos para a conclusão do curso a trabalhos práticos nas Igrejas, concílios e outros órgãos da IPB.

3. Reconhecer como competente para decidir casos não previstos nos regimentos de cada Seminário e Instituto Bíblico um fórum composto de todos os Presidente de Conselhos Deliberativos e Diretores do Brasil que decidirão ad-referendum da próxima Reunião do SC/IPB

REGIMENTO DOS SEMINÁRIOS DA IPB

I. Definição, objetivos, princípios, exigências e limitações.

Art 1º - O Seminário Presbiteriano ... é uma instituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, por ela mantida e governada nos termos de sua Constituição.

Art 2º - O Seminário Presbiteriano ... tem por objetivo único a formação de Pastores para a Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ único: poderá o Diretor, mediante prévias orientações do Conselho Deliberativo do Seminário matricular alunos provenientes de outras denominações evangélicas aos quais se concederá o competente diploma findo, com aprovação, o curso em que se matricularam.

Art 3º - O Seminário Presbiteriano ... tem como princípios básicos de ensino:

- a. A Bíblia Sagrada como única Regra de Fé e Prática, inerrante e infalível.
- b. A Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos, Maior e Breve como a fiel exposição da Bíblia Sagrada.
- c. O sistema pedagógico que melhor expresse a condição clara do aluno que procura o conhecimento e do professor que o detém sem e o comunica sem distorções, reservas mentais, ou parcialidades.

Art 4º - É vedado ao Seminário Presbiteriano:

- a. Promover qualquer apologia de doutrinas não conformes aos padrões da Fé Reformada
- b. Dar suporte direta ou indiretamente a qualquer ato, pessoa ou ensino que firam os padrões da Fé Reformadas
- c. Manter em seu quadro docente qualquer professor que não subscreva, sem reservas mentais, os símbolos de Fé da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- d. Manter em seu quadro discente qualquer aluno que, após advertido, procure subverter a ordem e os padrões da Fé Reformada.

e. Quaisquer tipos de aliança com quaisquer órgão de outra denominação que não seja previamente aprovada pelo SC/IPB.

§ único - As diversas correntes teológicas, filosóficas ou quaisquer tipo de ensinamentos que conflitem com os Padrões Reformados devem ser ensinados dentro de suas respectivas disciplinas observando-as sempre de um ponto de vista Reformado mantendo sempre seu exame debaixo de uma perspectiva apologética que favoreça a confessionalidade do Seminário.

## II. Governo

Art 5º - O Seminário Presbiteriano ... é administrado pelo SC/IPB nos termos de sua CI através:

- a. Do Conselho Deliberativo (CD)
- b. Do Diretor (D)

Art 6º - O CD é o órgão superior da Administração do Seminário, e são suas atribuições exclusivas.

- a. Nomear professores e exonera-los.
- b. Nomear o Diretor e exonera-lo.
- c. Julgar em grau de recurso decisões do Diretor.
- d. Elaborar normas disciplinares e de conduta para o Seminário.
- e. Aprovar os planos, orçamentos e agenda do Seminário.
- f. Prestar relatório anual a CE/IPB e quadrienal ao SC.

Art. 7º - O CD é composto de:

- a. Cinco membros (três pastores e dois presbíteros e seus respectivos suplentes) nomeados pelo SC/IPB, com mandato de 4 anos.
- b. Um representante de cada Presbitério Associado ao Seminário, com mandato de 1 ano

§ único - São Presbitérios Associados, aqueles que mantêm seminaristas no respectivo Seminário.

Art 8º. - O CD elege entre seus pares um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 1- Cabe ao presidente convocar e conduzir a reunião.

§ 2- Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 3- Cabe ao secretário, manter em dia as atas e o arquivo de correspondências.

Art 9º. - As reuniões do CD serão convocadas com pelo menos 15 dias de antecedência.

Art 10 - O quorum para as reuniões do CD é de Metade mais um dos membros que o compõem.

Art 11 - O presidente do CD não possui voto de qualidade.

Art 12 - O Diretor comparece às Reuniões do CD como assessor com direito a voz e não a voto.

Art 13 - Os casos omissos serão decididos pelo CD, ad referendum a próxima reunião da CE/SC.

Art 14 - A Diretor é o responsável pela administração quotidiana do Seminário.

Art 15 - O Diretor decidirá mediante parecer de seus assessores diretos, respeitando a função de cada um. A saber:

- a. O Capelão
- b. O Administrador
- c. A Congregação de Professores

Art 16 - O Diretor tem como atribuições exclusivas:

- a. Apresentar ao CD nomes para integrar o corpo docente ou para exoneração.
- b. Elaborar o Horário de Aulas.
- c. Aprovar visitas de professores convidados.
- d. Coordenar as atividades didáticas.
- e. Presidir as cerimônias internas.
- f. Representar o Seminário em atividades externas.

- g. Decidir questões e garantir direitos.
- h. Propor ao CD Normas disciplinares, Normas de conduta, planos e orçamentos.
- i. Elaborar relatórios semestrais ao CD.
- m. Admitir e demitir funcionários

n. Zelar pelo cumprimento de todas as determinações dos órgãos superiores.

m. Presidir as reuniões da Congregação.

n. Sendo Ministro da Palavra, exercer em responsabilidade última o que dispõe o art 37 da CI/IPB sobre todos os alunos enquanto estiverem matriculados no seminário. Não o sendo tal tarefa será de responsabilidade última do Capelão.

Art 17 – O diretor será escolhido pelo CD e terá mandato de 3 anos.

### III. Docência

Art 18 – Os professores serão escolhido mediante os critérios de:

- a. Boa conduta Cristã.
- b. Boa vivência dos Princípios Reformados.
- c. Boa capacidade didática.
- d. Boa titulação acadêmica.
- e. Boa produção escrita.
- f. Boa disposição ao trabalho docente.

Art 19 – Os professores subscreverão, sem reservas mentais, anualmente, a Confissão de Fé de Westminster e o Catecismo Maior e Breve.

Art 20 – Os professores serão os responsáveis pelo conteúdo das aulas e sistema de avaliação dos alunos.

Art 21 – Os professores não poderão aprovar um aluno cujo aproveitamento da matéria, conforme seu critério previamente aprovado pelo Diretor e exposto à classe, não atingir 70% e/ou tiver mais de 20% de faltas as aulas efetivamente lecionadas.

Art 22 – Os professores não poderão aprovar um aluno com rendimento de 80% se ele tiver mais de 40% de faltas às aulas efetivamente lecionadas.

Art 23 – Os professores deverão distribuir a disciplina no semestre em, pelo menos 18 aulas, incluindo os dias dedicados a avaliações.

Art 24 – Os professores exercem em sala de aula o que dispõe o art. 37 da CI/IPB.

Art 24 – Na primeira aula sempre haverá uma exposição do plano de aula daquela disciplina para o semestre, que deverá ser aprovado anteriormente pelo Diretor.

#### IV. Currículo

Art 25 – O curso oferecido pelo Seminário ... terá as seguintes diretrizes básicas:

- a. 2106 aulas teóricas/Práticas correspondendo a 117 créditos (preferencialmente distribuídas da seguinte forma: 4 anos letivos (8 semestres), com 18 semanas letivas de 5 dias letivos em cada semana, com 4 aulas por dia).
- b. Trabalhos Extra-classe correspondendo a 32 créditos.
- c. 6 Departamentos: Teologia Exegética, Teologia Sistemática, Teologia Histórica, Teologia Pastoral, Cultura Geral e Departamento de Teologia Aplicada.

Art 26 – Integrarão o Departamento de Teologia Exegética as seguintes Matérias: Grego Coiné, Hebraico bíblico, Exegese de Grego Coiné, Exegese de hebraico Bíblico e Hermenêutica.

Art 27 - Integrarão o Departamento de Teologia Sistemática as seguintes matérias: Teologia Reformada, Teologia Contemporânea, Apologética e Ética.

Art 28 - Integrarão o Departamento de Teologia Histórica as seguintes matérias: História da Igreja Mundial, História da Igreja Brasileira, História da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art 29 - Integrarão o Departamento de Teologia Pastoral as seguintes matérias: Pregação, Poimênica, Evangelização e Administração Eclesiástica.

Art 30 - Integrarão o Departamento de Cultura Geral as seguintes matérias: Língua Portuguesa, Metodologia da Pesquisa Científica, Filosofia, Psicologia, Antropologia e Sociologia.

Art 31 - Integrarão o Departamento de Teologia Aplicada os trabalhos desenvolvidos extra-classe, nas Igrejas, presbitérios ou órgãos da IPB, sob orientação e/ou supervisão do Coordenador do Departamento, conforme diretrizes estabelecidas pelo Diretor e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art 32 - Os Departamentos cumprirão a seguinte carga de aulas:

- a. Departamento de Teologia Exegética: 306 aulas
- b. Departamento de Teologia Sistemática: 468 aulas
- c. Departamento de Teologia Histórica: 396 aulas
- d. Departamento de Teologia Pastoral: 612 aulas
- e. Departamento de Cultura Geral: 324 aulas

Art 33 - As Matérias do Departamento de Teologia Exegética serão desmembradas em disciplinas conforme segue:

- a. Grego Coiné: Gramática e leituras (4 créditos)
- b. Hebraico bíblico: Gramática e leituras (4 créditos)
- c. Exegese de Grego Coiné: Nos evangelhos, nas cartas Paulinas e nas cartas Gerais (3 créditos)
- d. Exegese de hebraico Bíblico: No Pentateuco, nos livros históricos, nos livros poéticos, nos livros proféticos (8 créditos)
- e. Hermenêutica (2 créditos)

Art 34 - As Matérias do Departamento de Teologia Exegética serão desmembradas em disciplinas conforme segue:

- a. Teologia Reformada
  - i. Introdução (2 créditos)
  - ii. Antropologia (2 créditos)
  - iii. Teontologia (2 créditos)
  - iv. Cristologia (2 créditos)
  - v. Soteriologia (2 créditos)
  - vi. Ecclesiologia (2 créditos)
  - vii. Pneumatologia (2 créditos)
  - viii. Escatologia (2 créditos)
- b. Teologia Contemporânea
  - i. Correntes liberais (2 créditos)
  - ii. Correntes Carismáticas (2 créditos)
  - iii. Correntes Sincréticas (2 créditos)
- c. Apologética
  - i. Heresiologia (2 créditos)
  - ii. Heterodoxia (2 créditos)
- d. Ética
  - i. Ética pessoal (2 créditos)
  - ii. Ética Social (2 créditos)

Art 34 - As Matérias do Departamento de Teologia Histórica serão desmembradas em disciplinas conforme segue:

- a. História da Igreja Mundial (2 créditos)
  - i. Período apostólico e Patrístico (2 créditos)
  - ii. Período Medieval (2 créditos)
  - iii. Período da Reforma Protestante (2 créditos)
  - iv. Período "Missionário" (2 créditos)
  - v. Período Contemporâneo (2 créditos)
- b. História da Igreja Brasileira
  - i. Período Colonial (2 créditos)
  - ii. Período Republicano (2 créditos)
- c. História da Igreja Presbiteriana do Brasil
  - i. Período da Implantação (2 créditos)
  - ii. Período da autonomia (2 créditos)
  - iii. Período Contemporâneo (2 créditos)

Art 35 - As matérias do Departamento de Teologia Pastoral serão desmembradas em disciplinas conforme segue:

- a. Pregação
  - i. Teoria (4 créditos)
  - ii. Prática (16 créditos)
- b. Poimênica,
  - i. Aconselhamento pastoral (2 créditos)
  - ii. Visitação pastoral (2 créditos)
- c. Evangelização
  - i. Pessoal (2 créditos)
  - ii. Proclamação (2 créditos)
- d. Administração Eclesiástica.
  - i. Princípios Organizacionais (2 créditos)
  - ii. Constituição da IPB (2 créditos)
  - iii. Prática Conciliar (2 créditos)

Art 36 - As matérias do Departamento de Cultura Geral serão desmembradas em disciplinas conforme segue:

- a. Língua Portuguesa (4 créditos)
- b. Metodologia da Pesquisa Científica (2 créditos)
- c. Filosofia
  - a. Introdução à Filosofia (2 créditos)
  - b. História da Filosofia (2 créditos)
  - c. Lógica (2 créditos)
- d. Psicologia (2 créditos)
- e. Antropologia (2 créditos)
- f. Sociologia (2 créditos)

Art 37 - Cada matéria terá o valor de 2 créditos por semestre.

Art 38 - O Departamento de Teologia Aplicada abrigará todo e qualquer trabalho afim prestado pelo aluno, supervisionado pelo Coordenador do Departamento diretamente ou indiretamente atrás de tutores ou supervisores que prestarão relatório das atividades desenvolvidas pelo seminarista.

Art 39 - Se o desempenho do aluno for considerado satisfatório cada uma valerá 4 créditos, até o máximo de 32 créditos.

Art 40 - Cada aula terá a duração de 50 minutos.

## Seminários da IPB

---

### V. Disposições transitórias

Art 41 - O SC/IPB Criará um fundo financeiro para cada seminário equivalente a 5% de toda receita recebida até conseguir equilíbrio financeiro entre mensalidades, os rendimentos provenientes desse fundo e outras rendas que vier a receber especificamente para custeio de Seminários.

Art. 42 - Os atuais alunos terão as matéria já feitas creditadas no currículo novo mediante aprovação do CD, conforme parecer do Diretor, necessariamente assessorado pela Congregação de Professores.